



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Prefeito Municipal
José Helder Trajano de Queiroz

Chefe de Gabinete
KLEBER MARTINS DE OLIVEIRA

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
JOÃO VICTOR CANTALICE DE QUEIROZ

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
MARIA DAS NEVES TRAJANO DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Educação
Secretária
JOSICLEIDE GUIMARÃES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Cultura
Secretária
EDUARDO DE SOUSA FARIAS

Secretaria de Saúde e Saneamento
Secretária
ELIAN CARLA ANTONINO DE ASSIS SOUSA

Secretaria de Emprego e Ação Social
Secretária
ISAAC FARIAS COSTA

Secretaria de Esportes e Turismo
Secretário
LAUDISOM DE SOUSA BRITO

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Secretário
ANTÔNIO MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA

Secretaria de Finanças
Secretário
CARLOS ALBERTO DE FARIAS JÚNIOR

Secretaria de Serviços Urbanos
Secretário
MAX BRENDON GONÇALVES GRANJEIRO

Secretaria dos Transportes
Secretário
EMILIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES ARAÚJO

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2024 - MAIARA APARECIDA LINO MEDEIROS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(a) senhor(a), **MAIARA APARECIDA LINO MEDEIROS**, aprovado(a) no seletivo 01/2024, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura até às 12:00hr do dia 23 de fevereiro de 2024, portando todos os documentos pessoais, para assumirem o cargo de CUIDADOR(A).

São João do Cariri – PB, 23 de fevereiro 2024.

Vinícius Ferreira de Araújo
Sub-Gerente de RH

Vinícius Ferreira de Araújo
Matrícula 29121904
Sub-Gerente de RH



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
COTAÇÃO DE PREÇOS

CONVOCACÃO

Concedemos (às) empresa(s) (NOME DA EMPRESA) (CNPJ) a(s) seguinte(s) cotatada(s) para a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e eletrônicos, sob o regime de preço fixo, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital nº 001/2024, de 15 de fevereiro de 2024, podendo fazer as alterações necessárias para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas.

São João do Cariri - PB, 23 de fevereiro de 2024.

Assinatura do(a) Senhor(a) Prefeito(a)

Sub-Governador(a)

Assinatura do(a) Senhor(a) Secretário(a)

Assessor(a) de Administração

Publicada e Autorizada por: VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO

Código da Matéria: 20240223084518 - Data/Hora Publicação: 23/02/2024 08:46:17

CONTRATO

CONTRATO 63 - 2024 MAIARA APARECIDA LINO MEDEIROS



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 63/2024**

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **MAIARA APARECIDA LINO MEDEIROS** PARA O CARGO DE CUIDADORA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.621.375 SSDS/PB e CPF nº 084.783.214-70, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **MAIARA APARECIDA LINO MEDEIROS**, brasileira, portadora do CPF Nº 163.773.814-50, RG nº 4.769.506 – SSDS/PB, Rua João Pereira de Moraes, nº s/n – centro – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, TENDO SIDO APROVADA NO PROCESSO SELETIVO 01/2024, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Cuidadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocento e doze reais) para uma carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 23 de Fevereiro de 2024.

JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:0847832147
0

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER TRAJANO
DE QUEIROZ:08478321470
Dados: 2024.02.23 09:16:33
+03'00'

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Contratante

Maiara Aparecida Lino Medeiros
MAIARA APARECIDA LINO MEDEIROS
Contratada

Testemunhas:

Vinicius F. de A.

Publicada e Autorizada por: VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO

Código da Matéria: 20240223092825 - Data/Hora Publicação: 23/02/2024 09:29:44

CONTRATO

CONTRATO 64 - 2024 MARILIA CAVALCANTE DIAS



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 64/2024**

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **MARILIA CAVALCANTE DIAS** PARA O CARGO DE CUIDADORA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.621.375 SSDS/PB e CPF nº 084.783.214-70, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **MARILIA CAVALCANTE DIAS**, brasileira, portadora do CPF Nº 099.909.594-39, RG nº 3887738 – SSDS/PB, SITIO MACAMBIRA, nº s/n – Zona Rural – São João do Cariri –PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, TENDO SIDO APROVADA NO PROCESSO SELETIVO 01/2024, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Cuidadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocento e doze reais) para uma carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu termino, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 - Manutenção das atividades com Ensino Fundamental - FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 23 de Fevereiro de 2024.

JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470

Assinado de forma digital por JOSE
HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2024.02.23 10:08:00 -03'00'

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Contratante

Marília Cavalcante Dias
MARILIA CAVALCANTE DIAS
Contratada

Testemunhas:

Vinicius F. de A.
[Assinatura]

Publicada e Autorizada por: VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO

Código da Matéria: 20240223101058 - Data/Hora Publicação: 23/02/2024 10:11:48

CONTRATO

CONTRATO 16 - 2024 SABRINA DA COSTA OLIVEIRA LUCENA



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 16/2024

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E SABRINA DA COSTA OLIVEIRA LUCENA, PARA O CARGO DE CUIDADORA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.621.375 SSDS/PB e CPF nº 084.783.214-70, doravante denominado **CONTRATANTE** e **SABRINA DA COSTA OLIVEIRA LUCENA**, brasileira, portadora do CPF Nº 092.314.294-00, RG nº 3437255 – SSP/PB, Rua Dr. Elias Ramos, nº s/n – centro – São João do Cariri –PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, TENDO SIDO APROVADA NO PROCESSO SELETIVO 01/2024, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Cuidadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocento e doze reais) para uma carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu termino, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 - Manutenção das atividades com Ensino Fundamental - FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 15 de Fevereiro de 2024.

JOSE HELDER TRAJANO Assinado de forma digital por
JOSE HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
DE
QUEIROZ:08478321470 Dados: 2024.02.15 08:38:13 -03'00'

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Contratante

Sabrina da Costa Oliveira Lucena
SABRINA DA COSTA OLIVEIRA LUCENA
Contratada

Testemunhas:

Publicada e Autorizada por: VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO

Código da Matéria: 20240223112117 - Data/Hora Publicação: 23/02/2024 11:21:50



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

Vice Presidente

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

Primeiro Secretário

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

Segundo Secretário

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS

Legislatura 2021-2024

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

GEORGE HILTON BARROS DE AQUINO

HÉLIO COUTINHO DE MORAIS

HILVA FERREIRA FARIAS

JOSÉ MORAIS MARTINS GARCIA JUNIOR

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

**Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020**